



Fórum Permanente de Educação Infantil do
Estado do Rio de Janeiro (FPEI-RJ)
www.fpeirj.org.br

Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei)

**Como planejar a
expansão da Educação Infantil?**

02 de dezembro de 2025

Bruno Tovar Falciano
<bruno@tovar.com.br>



Agenda de hoje

- 1) Sobre o Conaquei
- 2) O que as legislações e documentos vigentes dizem sobre a expansão de vagas
- 3) Como fazer o Plano Municipal de Expansão para a Educação Infantil
- 4) Debates e troca de experiências



Sobre o Conaquei



O que é o Conauei?

- Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conauei) é uma política instituída pela **Portaria MEC nº 501/2025** para organizar, apoiar e induzir o fortalecimento da Educação Infantil no Brasil, com foco em: **qualidade, equidade, gestão e governança e expansão planejada.**
- Ele **integra a legislação** (PNE, Lei 14.851, Diretrizes 2024) em um ciclo de planejamento e acompanhamento.

Por que foi criando o Conaquei?



- O Conaquei não surge apenas em razão de desafios como déficit de vagas; ele foi criado principalmente para **efetivar o regime de colaboração previsto na Constituição Federal** (Art. 211).
- Ele oferece: **instâncias formais de cooperação**; mecanismos de pactuação e tomada de decisão; diretrizes claras; instrumentos unificados de diagnóstico e expansão; apoio técnico e financeiro da União.
- Assim, o Conaquei é a primeira política nacional que **integra expansão, qualidade e colaboração federativa** em um modelo contínuo de gestão.



Qual a base legal?

- O Conaquei está **diretamente articulado** com:
 - Constituição Federal
 - LDB (Lei 9.394/1996)
 - Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014)
 - Lei 14.851/2024 (Demanda Potencial)
 - Diretrizes Nacionais de Qualidade (2024)
 - Sistema Nacional de Educação (LC 220/2025)
- Ele **não substitui essas normas**, apenas organiza sua implementação de forma pactuada.

Governança do Conaquei



- O pilar “**Governança Interfederativa e Articulação nos Territórios**” (Art. 11) forma a estrutura de colaboração entre os entes federativos.
- Ele é composto por **quatro instâncias** formais...

Comitê Estratégico Tripartite da Educação Infantil (União + Estados + Municípios)



- O CETEI:
 - Aprecia planos de ação dos entes federados.
 - Analisa relatórios de monitoramento e avaliação.
 - Emite recomendações estratégicas para melhorar eficácia, eficiência e efetividade da política.
- Em termos práticos: O CETEI é a **instância de pactuação nacional**, onde União, Estados e Municípios avaliam a implementação do Conaquei e indicam ajustes estratégicos.

Comitê Estratégico Bipartite (Estado + Municípios)



- O CEB é:
 - a instância estadual voltada para pactuação e decisões colaborativas com municípios.
 - Coordena ações para cumprimento das metas de cobertura e melhoria da qualidade/equidade.
 - Monitora indicadores da Educação Infantil no território estadual.
- Em termos práticos: é o **núcleo estadual** do Conaquei, responsável por apoiar e acompanhar os municípios.

Comissão Permanente de Acompanhamento



- A CPA:
 - Acompanha e aprecia a execução dos planos e indicadores do Conauei.
 - Emite recomendações de aprimoramento.
 - Promove a integração entre Conselhos de Educação.
 - Promove articulação com a sociedade civil.
- Em termos práticos: **integra conselhos e sociedade civil**, garantindo transparência e acompanhamento qualificado da política.

Rede Nacional de Coordenadores Técnico (RENEI)



- O que faz:
 - Garante comunicação e articulação entre MEC, estados e municípios.
 - Estabelece os fluxos técnicos e operacionais da política.
 - Apoia diretamente coordenadores técnicos municipais e estaduais.
- Em termos práticos: é o **braço técnico-operacional** do Conaquel, promovendo orientação contínua e garantindo que municípios recebam suporte direto.

Vantagens da Adesão ao Conaquei



- Apoio técnico contínuo.
- Prioridade na assistência financeira da União.
- Padronização e segurança técnica/jurídica.
- Integração ao regime de colaboração.
- Ferramentas para melhorar a gestão da rede.

Obrigações ao aderir ao Conaquei (Art. 6º)



- Elaborar o **Plano** Municipal de Expansão.
- Validar o **Plano** nas instâncias instituídas.
- Enviar o **Plano** ao MEC via SIMEC.
- Realizar **diagnósticos** obrigatórios.
- Alimentar e atualizar informações para **monitoramento**.
- Indicar um **Coordenador** Técnico Municipal.



O que a legislação diz sobre a expansão de vagas?

A expansão da Educação Infantil é uma obrigação legal



- Essa obrigação é definida por **múltiplas normas** que se complementam.
- Compreender esse conjunto permite que municípios: planejem corretamente; **cumpram obrigações**; accessem apoio técnico e financeiro; evitem judicialização; garantam qualidade; priorizem territórios de maior vulnerabilidade.

Constituição Federal



- Direito à Educação Infantil é dever do Estado (Art. 208).
- Responsabilidade prioritária dos municípios pela oferta da EI (Art. 211).
- Adoção do regime de colaboração entre entes.
- Função redistributiva e supletiva da União.
- O que isso implica: **sempre que houver demanda**, o município deve garantir vaga e deve planejar expansão.

LDB (Lei 9.394/1996)



- EI é a primeira etapa da Educação Básica (Art. 29).
- Organiza creche e pré-escola (Art. 30).
- Exige lista de espera pública e transparente (Art. 5º, §4º).
- Reforça responsabilidade municipal (Art. 11).
- Implicação: a expansão da EI **exige gestão territorial**, transparência e **padrões mínimos de qualidade**.

Sistema Nacional de Educação (LC 220/2025)



- Atribui funções da União, Estados e Municípios.
- Define responsabilidade municipal na oferta.
- Estabelece mecanismos de articulação permanentes.
- Determina a colaboração nas decisões e no planejamento.
- Implicação: a expansão **precisa estar articulada** com o Estado e a União.

PNE (Lei 13.005/2014)



- **Meta 1:** atendimento
 - 50% das crianças de 0–3 anos (creche);
 - universalização da pré-escola (4–5 anos).
- **Estratégias:** busca ativa, levantamento anual da demanda, expansão da rede física, inclusão, formação.
- Implicação: o município **deve estruturar seu Plano de Expansão** para alcançar esses objetivos.

LEI 14.851/2024 (Demanda de Creche)



- Obriga:
 - **Levantamento anual** da demanda real e potencial.
 - Busca ativa intersetorial.
 - Divulgação pública da **lista de espera**.
 - Critérios de prioridade.
 - Planejamento da expansão.
- Implicação: O Plano Municipal de Expansão deve partir de um **diagnóstico consistente**, obrigatório por lei.

Diretrizes Nacionais de Qualidade (2024)



- Eixos que impactam diretamente o planejamento:
parâmetros mínimos de infraestrutura; proporção adulto/criança; diretrizes de acessibilidade; materiais e ambientes pedagógicos; inclusão e equidade; gestão democrática e participação da comunidade.
- O que isso exige do município:
 - **Não basta abrir vagas:** a expansão deve garantir qualidade.
 - Toda obra, ampliação ou reorganização deve estar **alinhada às Diretrizes**.

O Conaquei e a expansão de vagas



- O Conaquei determina que:
 - Municípios elaborem o Plano Municipal de Expansão **até o fim de 2025.**
 - O plano seja **validado e enviado** ao MEC.
 - Diagnósticos sejam integrados: **oferta, demanda, qualidade, equidade.**
 - A União apoie técnica e financeiramente conforme critérios nacionais.

Como fazer o plano de expansão de vagas?



Diagnóstico da demanda



- O município deve mapear: demanda registrada nas unidades, demanda potencial (Assistência, Saúde, território), demanda reprimida, listas de espera, critérios de prioridade, projeções demográficas, distribuição territorial.
- Pergunta-chave: **Onde estão as crianças que precisam de vaga?**

Diagnóstico da oferta



- Levantamento de: unidades existentes e suas capacidades; turmas, turnos e matrículas; infraestrutura; recursos humanos; proporção adulto/criança; acessibilidade; rede conveniada; tempo integral.
- Pergunta-chave: **Quantas crianças a rede atende hoje e com que qualidade?**

Déficit e projeções



- Comparar demanda e oferta para identificar:
 - Déficit atual.
 - Déficit por faixa etária.
 - Déficit por território.
 - Cenários de crescimento demográfico.
 - Projeção de novas vagas necessárias.
- Pergunta-chave: **Quantas vagas precisam ser criadas nos próximos anos?**



Estratégias de expansão

- O plano deve apresentar:
 - Construção de unidades vs ampliação de prédios.
 - Readequação de espaços públicos.
 - Otimização da capacidade instalada.
 - Parcerias conveniadas qualificadas.
 - Reorganização da rede.
 - Ampliação de tempo integral.
- Pergunta-chave: **Como o município criará as vagas necessárias?**

Garantia de qualidade



- Garantir que a expansão esteja alinhada às Diretrizes 2024:
 - Infraestrutura.
 - Formação docente.
 - Materiais pedagógicos.
 - Acessibilidade.
 - Inclusão...
- Pergunta-chave: **Como garantir que a expansão melhore a qualidade?**

Planejamento financeiro



- Investimentos (obras, equipamento, mobiliário).
- Custeio (pessoal, manutenção, alimentação).
- Fundeb.
- Programas federais.
- Adequação ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Validação do plano



- Validado pela equipe técnica.
- Validado pela CPA local (quando houver).
- Apreciado pelo CME.
- Apresentado à comunidade.
- Assinado por Prefeito e Secretário.

Envio e monitoramento



- Envio ao MEC pelo SIMEC.
- Monitoramento contínuo dos indicadores.
- Revisão anual dos diagnósticos.
- Ajustes nas estratégias conforme necessidade.

Estrutura recomendada para o plano



- Introdução
- Diagnóstico da Demanda
- Diagnóstico da Oferta
- Déficit e Projeções
- Estratégias de Expansão
- Garantia da Qualidade
- Planejamento Financeiro
- Cronograma
- Validação e Participação Social
- Anexos (mapas, tabelas, pareceres)



Algumas outras recomendações

- Trabalhar de forma **intersetorial**.
- Alinhar o plano ao **orçamento municipal**.
- Priorizar **territórios vulneráveis**.
- **Monitorar** continuamente os dados.
- Garantir **participação** dos Conselhos.
- Princípios **norteadores**: equidade; qualidade; sustentabilidade; transparência; territorialização e intersetorialidade

Papel dos municípios



- O município **é o principal responsável** por: ofertar vagas; realizar diagnósticos; planejar a expansão; garantir qualidade; monitorar resultados.
- O Conauei é apoio, método e governança, mas **a execução é municipal.**



Participe do Fórum Permanente de Educação Infantil do Estado do Rio de Janeiro **(FPEI-RJ)**

Saiba mais em <<http://www.fpeirj.org.br>>